

LEI N.º 283/2001.

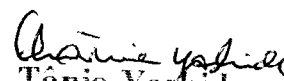
“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, nos termos do Art. 63, XIII, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, Sra. TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA, a celebrar convênio para realização de objetivos de interesse do Município, com entidades governamentais e não governamentais nacionais e internacionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição do Jacuípe, 23 de Março de 2001.

  
Tânia Yoshida  
PREFEITA